

NÚMERO: 07/2014
DATA: 16/06/2014
ATUALIZAÇÃO: 28/10/2014

ASSUNTO: Distribuição, nas Unidades de Saúde, de Material Preventivo da Transmissão por Via Sexual do VIH

PALAVRAS-CHAVE: Prevenção, VIH

PARA: ARS, unidades de Saúde e profissionais de saúde do Serviço Nacional de Saúde

CONTACTOS: Departamento da Qualidade na Saúde (dqs@dgs.pt) e Programa Nacional para a Infecção VIH/SIDA (sida@dgs.pt)

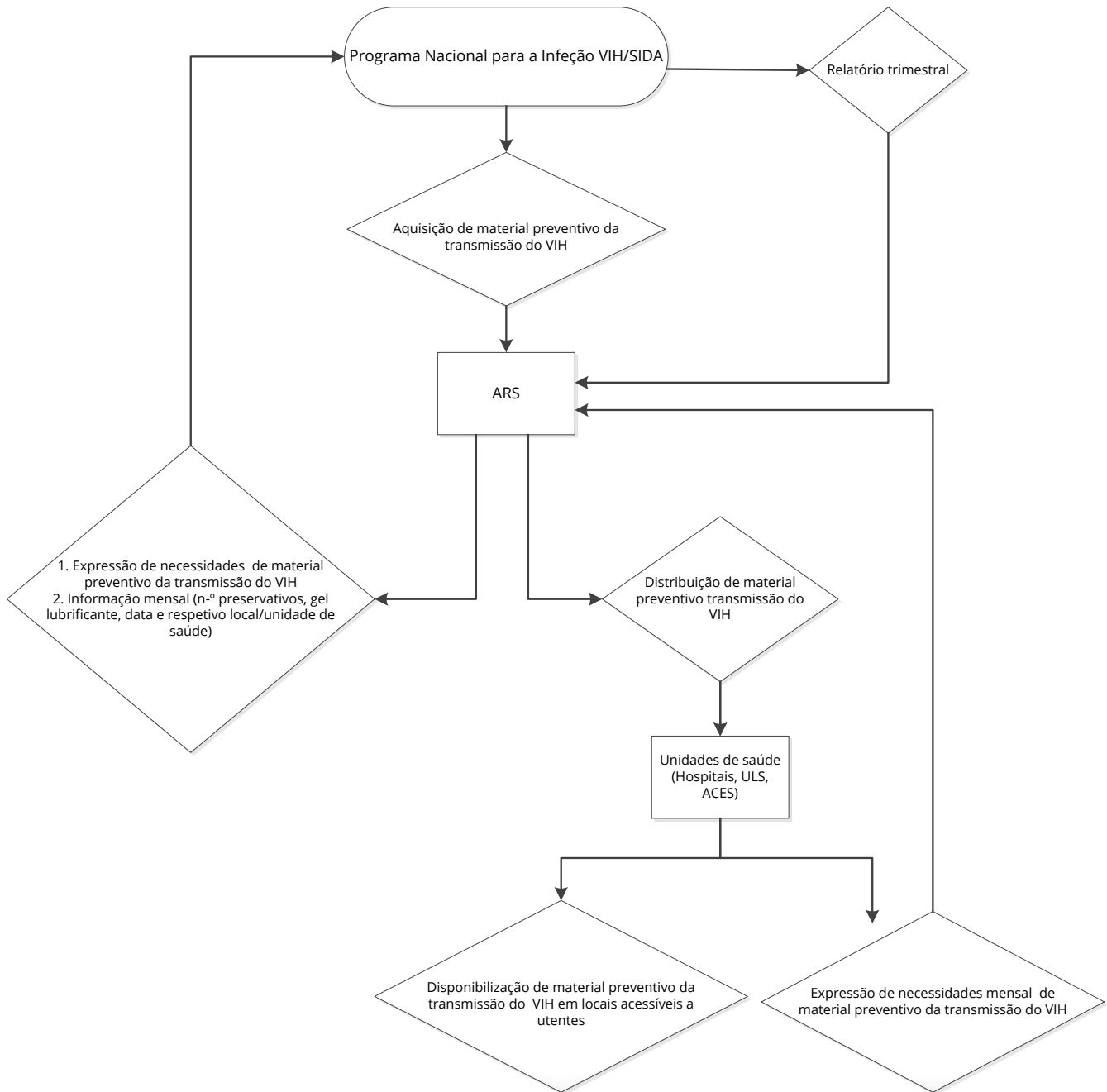
Nos termos da alínea a) do nº 2 do artigo 2º do Decreto Regulamentar nº 14/2012, de 26 de Janeiro, a Direção-Geral da Saúde, por proposta conjunta do Departamento da Qualidade na Saúde e do Programa Nacional para a Infecção VIH/SIDA, na área da qualidade organizacional, emite a seguinte:

NORMA

1. Atendendo a que a utilização do preservativo é das medidas mais eficazes de prevenção da transmissão do VIH e de outras infeções sexualmente transmissíveis e, com melhor relação, em termos de custo-benefício, compete à Direção-Geral da Saúde, através do Programa Nacional para a Infecção VIH/SIDA:
 - a) A aquisição de material preventivo da transmissão da infeção por VIH;
 - b) A distribuição de material preventivo da transmissão do VIH às administrações regionais de saúde de acordo com a expressão de necessidades.
2. Compete às administrações regionais de saúde:
 - a) A solicitação de material preventivo da transmissão do VIH ao Programa Nacional para a Infecção VIH/SIDA;
 - b) Proceder à colocação de material preventivo da transmissão do VIH nas unidades de saúde – hospitais, unidades locais de saúde e agrupamentos de centros de saúde;
 - c) Informar mensalmente o Programa Nacional para a Infecção VIH/SIDA sobre o número e tipo de material preventivo da transmissão do VIH distribuído às unidades de saúde, data e respetivo local/unidade de saúde.
3. Compete às unidades de saúde:
 - a) A expressão de necessidades de material preventivo da transmissão da infeção por VIH, através de pedido formulado à respetiva administração regional de saúde;
 - b) Providenciar locais de disponibilização de material preventivo da transmissão do VIH acessíveis aos utentes.

4. A monitorização e a avaliação da distribuição de material preventivo da transmissão da infeção por VIH são realizadas pela Direção-Geral da Saúde, através do Programa Nacional para a Infeção VIH/SIDA, que disponibiliza trimestralmente um relatório às administrações regionais de saúde;
5. A presente Norma revoga a Circular Normativa n.º 24/SR de 1/12/2008.
6. Qualquer exceção à Norma é fundamentada no sítio do Programa Nacional para a Infeção VIH/SIDA (<http://www.pnvihsida.dgs.pt/>). O formulário para requisição de material encontra-se disponível em <http://pnvihsida.dgs.pt/informacao1/material-iec1.aspx>.

7. O algoritmo



8. O instrumento de auditoria organizacional

Instrumento de Auditoria da Norma " Distribuição, nas Unidades de Saúde, de Material Preventivo da Transmissão por Via Sexual do VIH"				
Unidade:				
Data: __/__/__	Equipa Auditora:			
1: Material preventivo				
CRITÉRIOS	SIM	NÃO	N/A	EVIDÊNCIA/FONTE
Existe evidência de que o Programa Nacional para a Infeção VIH/SIDA procede à aquisição de material preventivo da transmissão da infeção por VIH				
Existe evidência de que o Programa Nacional para a Infeção VIH/SIDA procede à distribuição de material preventivo da transmissão da infeção por VIH às administrações regionais de saúde (ARS) de acordo com a expressão das necessidades				
Existe evidência de que a administração regional de saúde (ARS) solicita o material preventivo da transmissão da infeção por VIH ao Programa Nacional para a Infeção VIH/SIDA				
Existe evidência de que a administração regional de saúde (ARS) procede à colocação de material de prevenção da transmissão da infeção por VIH nas unidades de saúde				
Existe evidência de que a administração regional de saúde (ARS) informa mensalmente o Programa Nacional para a Infeção VIH/SIDA sobre o número e tipo de material preventivo da transmissão da infeção por VIH distribuído às unidades de saúde, data e respetivo local/unidade de saúde				
Existe evidência de que a unidade de saúde, através de pedido formulado à respetiva administração regional de saúde (ARS), expressa as necessidades de material de prevenção da transmissão da infeção por VIH				
Existe evidência de que a unidade de saúde providencia locais de disponibilização de material preventivo da transmissão da infeção por VIH acessíveis aos utentes				
Sub-Total	0	0	0	
ÍNDICE CONFORMIDADE	0%			
2: Monitorização e Avaliação				
CRITÉRIOS	SIM	NÃO	N/A	EVIDÊNCIA/FONTE
Existe evidência de que o Programa Nacional para a Infeção VIH/SIDA disponibiliza trimestralmente um relatório a cada administração regional de saúde (ARS)				
Sub-Total	0	0	0	
ÍNDICE CONFORMIDADE	0%			

Avaliação de cada padrão: $x = \frac{\text{Total de respostas SIM}}{\text{Total de respostas aplicáveis}} \times 100 = (\text{IQ}) \text{ de } \dots\%$

9. A presente Norma é complementada com o seguinte texto de apoio que orienta e fundamenta a sua implementação.



Francisco George
Diretor-Geral da Saúde

TEXTO DE APOIO

Conceito, definições e orientações

- A. Para efeitos da presente Norma, entende-se por distribuição de material preventivo da transmissão do VIH, a distribuição de preservativos (masculino e feminino), bem como de gel lubrificante.
- B. A presente Norma tem como objetivo esclarecer o modo como se processa a distribuição de material preventivo da transmissão da infeção por VIH nas unidades de saúde do SNS.
- C. A utilização do preservativo é das medidas mais eficazes de prevenção da transmissão do VIH e de outras infeções sexualmente transmissíveis.
- D. Neste sentido, o Programa Nacional para a Infeção VIH/SIDA tem vindo a assegurar a distribuição gratuita de preservativos à população em geral, através de instituições não inseridas no SNS.
- E. Tendo em vista otimizar e uniformizar a metodologia adotada e proceder a uma análise mais integradora de todo o processo de disponibilização desse material preventivo, a DGS emite a presente Norma, após prévio acordo com as estruturas regionais de saúde.
- F. A Direção-Geral da Saúde, através do Programa Nacional para a Infeção VIH/SIDA, tem a responsabilidade da aquisição de material preventivo da transmissão do VIH, para distribuição, através das respetivas ARS, nos hospitais, ULS e ACES e, assim, garantir o acesso dos utentes que expressem o desejo de acederem ao material preventivo da transmissão da infeção do VIH.
- G. O processo de monitorização e avaliação da distribuição do referido material preventivo é realizado pela Direção-Geral da Saúde, através do Programa Nacional para a Infeção VIH/SIDA, devendo cada ARS disponibilizar, mensalmente, através do sítio do Programa Nacional para a Infeção VIH/SIDA, a informação necessária a este processo, nomeadamente o número de preservativos distribuídos, data e respetivo local/unidade de saúde.

Fundamentação

- A. Em Portugal, os novos casos de infeção por VIH têm a transmissão sexual (heterossexual e em homens que têm sexo com homens) como a principal via de transmissão, tendência que tem vindo a acentuar-se nos últimos anos.
- B. Entre 2011 e 2013, os novos casos de transmissão por via heterossexual corresponderam a 61% do total e em homens que têm sexo com homens atingiram os 29%.
- C. Por outro lado, ainda hoje é inquestionável que a utilização do preservativo é das medidas mais eficazes de prevenção da transmissão do VIH, bem como de outras infeções sexualmente transmissíveis e com melhor relação custo-benefício. Contudo, os dados mais recentes referem que a utilização correta de material preventivo da transmissão sexual (preservativo), nomeadamente em relações sexuais ocasionais, ainda deve ser melhorada para atingirmos as metas de redução anual de novos casos de infeção por VIH que, pelo menos, coloque Portugal na média europeia.

Avaliação

- A. A avaliação da implementação da presente Norma é contínua, executada a nível local, regional e nacional, através de processos de auditoria interna e externa.
- B. A parametrização dos sistemas de informação para a monitorização e avaliação da implementação e impacte da presente Norma é da responsabilidade das administrações regionais de saúde e dos dirigentes máximos das unidades prestadoras de cuidados de saúde.
- C. A efetividade da implementação da presente Norma nos cuidados de saúde primários e nos cuidados hospitalares e a emissão de diretivas e instruções para o seu cumprimento é da responsabilidade dos conselhos clínicos dos agrupamentos de centros de saúde e das direções clínicas dos hospitais.
- D. A implementação da presente Norma é monitorizada e avaliada através dos seguintes indicadores:
 - 1) N.º total de material preventivo (por tipo de material) da transmissão do VIH
 - 2) Custos totais de material preventivo (por tipo de material) do VIH
 - 3) Taxa de incidência de portadores da infeção por VIH

Comité Científico

- A. A presente Norma foi elaborada no âmbito do Departamento da Qualidade na Saúde da Direção-Geral da Saúde e do Programa Nacional para a Infeção VIH/SIDA.
- B. A elaboração da presente Norma teve o apoio de António Diniz (Diretor do Programa Nacional para a Infeção VIH/SIDA), Teresa de Melo e Joana Bettencourt.

Coordenação executiva

A coordenação executiva da atual versão da presente Norma foi assegurada por Cristina Martins d'Arrábida.

Siglas/Acrónimos

Siglas/Acrónimos	Designação
ACES	Agrupamentos de centros de saúde
ARS	Administrações regionais de saúde
DGS	Direção-Geral da Saúde
IST	Infeções sexualmente transmissíveis
SNS	Serviço Nacional de Saúde
ULS	Unidade local de saúde
VIH	Vírus da Imunodeficiência Humana

Bibliografia

Direção-Geral da Saúde. Programa Nacional para a Infeção VIH/SIDA. Orientações Programáticas. Disponível em <https://www.dgs.pt/programas-de-saude-prioritarios.aspx>